



LEI Nº 1.940/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 86.864,22 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), destinados a atender as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, na devolução de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras, para apresentação das prestações de contas final referente aos Convênios nº 382-DEPCN-2013, CONTRATO DE REPASSE Nº 789180-2013- MAPA-CAIXA e 804417-2014- MDA-CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

05.04.122.0009.2.029 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS

179 - 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições R\$51.115,18

08.04.122.0016.2.051 – CONTRAPARTIDA E DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS

383 - 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições R\$35.749,04

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$84.343,80 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) e possíveis rendimentos até a aprovação no valor de R\$ 2.520,42 (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) para devolução de saldo, referentes às prestações de contas final dos Convênios nº 382-DEPCN-2013, CONTRATO DE REPASSE Nº 789180-2013- MAPA-CAIXA e 804417-2014- MDA-CAIXA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1040/2016

Espigão do Oeste – RO, 15 de junho de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Eliseu Von Rondon Gonçalves
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Carlos Antônio da Costa
Sec. Munic. de Agricultura, Ind. e Com.